

**LEI N.º 876/2009**

**Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 874/2009 que autorizou ao Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.407,81 (dezesesseis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos), ao Orçamento Municipal/2009, para construção de um galpão em atendimento ao Convênio SEAG nº 0135/2008, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 874/2009 que autorizou ao Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.407,81 (dezesesseis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos) ao Orçamento Municipal/2009, para construção de um galpão em atendimento ao Convênio SEAG nº 0135/2008, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

**"Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária".

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 30 de abril de 2009.**

*Edivan Meneghel*  
**EDIVAN MENEGHEL**  
Prefeito Municipal

